




003666

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

 Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1556 / 2018

Requerente: **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**

Contato: **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**

Telefone: **3057 1881**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

CNPJ: **72.150.550/0001-06**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **45** dias.

Francisco Beltrão, 22 de Fevereiro de 2018.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP 03 - 03828761992 - 22/02/2018 14:55:20

Anexo: _____



EDITAL DE PREGÃO Nº 194/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

PEDIDO DE TROCA DE MARCA E REALINHAMENTO

A empresa POSSATTO E POSSATTO LTDA-EPP, com sede na Rua Pará nº 490, Centro do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita CNPJ nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada por ROGÉRIO POSSATTO, Sócio-Gerente, RG nº 1.855.326 SSP/SC, CPF nº 605.159.539-20, residente na Linha km-8 Santa Rosa, Zona Rural, do Município de Francisco Beltrão/PR, DECLARA para os fins de direito, que foi ganhador no item citado abaixo:

ITEM	FABRICANTE	VALOR
ITEM - Aminofilina, 100mg	VITAMEDIC	R\$ 0,0519

Em contato com o fabricante VITAMEDIC para aquisição do item, a empresa foi informada que o item está com a fabricação suspensão por tempo indeterminado, conforme ANEXO 01.

Para não prejudicar a municipalidade a empresa adquiriu o produto de outro fabricante, porém o valor é mais alto que o cotado conforme ANEXO 02, portanto pedimos através deste autorização para troca de marca e também reajuste de valor, conforme tabela abaixo:

ITEM	FABRICANTE	VALOR
ITEM - Aminofilina, 100mg	HIPOLABOR	R\$ 0,069

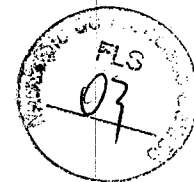
72.150.550/0001-06

POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP

Rua Para, 490 - Centro
CEP 85.601-290 - Francisco Beltrão - PR

**POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL MED CHICO**

003658



C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua PARA, 490, CENTRO – Fone (46) 3057-1881 / Fax (46) 3057-1881
CEP: 85601-290 – Francisco Beltrão – Pr

Seguem no Anexo 03 o Registro do produto para demonstrar a qualidade deste junto a Agência Vigilância Sanitária.

O motivo da não entrega da mercadoria é externo, independe da nossa empresa, gostaríamos de resolver a situação e não deixar de atender a municipalidade. Se possível for, entregaremos dessa marca no preço praticado no mercado. Caso não seja possível, pedimos cancelamento do item, haja visto que a sua falta é alheia ao nosso domínio e não teremos como entregar a mercadoria.

Sem mais, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2018.

72.150.550/0001-06
POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP
Rua Para, 490 - Centro
CEP 85.601-290 - Fco Beltrão - PR

POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP
DENTAL MED CHICO.
ROGERIO POSSATTO - Sócio Gerente
R.G.: 1.855.326, SSP/SC
CPF: 605.159.539-20

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
DENTAL MED CHICO

003669



C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua PARA, 490, CENTRO - Fone (46) 3057-1881 / Fax (46) 3057-1881
CEP: 85601-290 - Francisco Beltrão - Pr

ANEXO 01

TABELA LINHA HOSPITALAR

TAB-EC 001/2017
Vigência 19/06/2017 a 31/10/2017

CÓD	PRODUTO/APRESENTAÇÃO	PRINCÍPIO ATIVO	LISTA	PÇO CX	PÇO CX UNIT.	CX PADRÃO	LOTE MÍNIMO
							CXS
245	ALGY-FLANDERIL 300mg cx c/ 500	Ibuprofeno	N	44,40	0,0888	10	960
295	ALGY-FLANDERIL 600mg cx c/ 500	Ibuprofeno	P	72,38	0,1448	10	480
226	ALGY-FLANDERIL SUSP CX C/ 50 FR S C/ 30ML	Ibuprofeno	N	124,90	2,4980	1	268
260	AMINOFILINA 100MG CX C/ 500	GENÉRICO	P	22,28	0,0446	24	660
287	AMLODIL 10mg cx. c/ 500	Atodipino	P	31,00	0,0620	10	900
227	AMLODIL 5 mg cx. c/ 500	Atodipino	P	18,40	0,0368	24	1800
214	AMPRA X 40MG CX C/ 500	Propranolol	P	22,80	0,0456	24	1600
619	CAPTOPRIL 25mg cx c/ 510 comp (34x15)	GENÉRICO	P	28,85	0,0566	24	1960
118	DEXAMEX creme cx c/ 50 bgs 10g	Dexametazona	P	125,80	2,5160	1	900
189	DIGOXINA 0,25mg cx c/ 480 CP (20X24)	GENÉRICO	P	57,22	0,1192	24	1134
154	DIMENIDRIN 25+5mg fs c/ 20ml cx c/ 50 fs	Dimenidrinato + B6	N	172,65	3,4530	1	200
174	FLAMATRAT GTS 20ML C/ 50FRS	Diclofenaco Resinato	P	124,70	2,4940	1	200
243	FLUCONID 150MG CX C/ 500 CÁP	Fluconazol	P	163,00	0,3260	1	380
353	IVERMECTINA 6MG CX C/ 500 CP	GENÉRICO	P	75,46	0,1509	12	800
625	LOSACORON 50MG CX C/ 495 CP (33X15)	GENÉRICO	P	35,55	0,0718	10	1212
124	NIMELIT 100mg cx c/ 504 comp (42x12)	Nimesulida	P	30,20	0,0599	10	892
123	NIMELIT gts cx c/ 50 fs 15ml	Nimesulida	P	51,40	1,0280	1	400
128	PREDCORT 5MG CX C/ 500 CP	Prednisona	P	35,00	0,0700	24	660
584	RENAPRIL 10MG CX C/ 500 CP	Enalapril	P	32,85	0,0657	10	666
587	RENAPRIL 20MG CX C/ 500 CP	Enalapril	P	35,38	0,0708	10	666
423	SECDAZOL 1000mg cx c/ 500 comp (250x2)	Secnidazol	N	381,82	0,7636	1	100
288	SUAVEBABY pomada cx c/ 50 bgs c/ 45 g	Vitamina A + D	N	141,50	2,8300	1	200
183	TENOLON 25MG CX C/ 504 CP (36X14)	Atenolol	P	18,73	0,0372	24	1333
111	TENOLON 50mg cx c/ 504 comp (36x14)	Atenolol	P	19,09	0,0379	24	1786
567	TENOLON 100MG CX C/ 495 CP (33x15)	Atenolol	P	38,50	0,0778	24	1500
130	VITAGLÓS pomada cx c/ 50 bgs c/ 45g	Vitamina A + D	N	172,10	3,4420	1	200

VENDA SUSPENSIVA
VENDA SUSPENSIVA
VENDA SUSPENSIVA
VENDA SUSPENSIVA

VENDA SUSPENSIVA

OBS: * Prazo de Pagamento: 35 dias médio
* Pedido Mínimo: R\$ 5.000,00

* Entrega: sob consulta
* PREÇOS GARANTIDOS ATÉ: 31/10/2017

ATENÇÃO

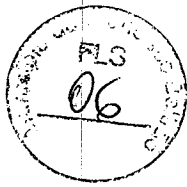
- # NAS VENDAS REALIZADAS COM ESTA TABELA, INFORMAR NOS PEDIDOS: TAB 176 (PREÇOS LÍQUIDOS)
- # NÃO MISTURAR PRODUTOS COM TABELAS OU CONDIÇÕES DIFERENTES DE VENDA.
- # ESTA TABELA JÁ ESTÁ COM PREÇOS LÍQUIDOS, OU SEJA, PREÇO FINAL JÁ INCLUSO O REPASSE.
- # ESTA TABELA-SUBSTITUI AS ANTERIORES.

003670



**POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL MED CHICO**

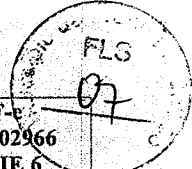
003671



C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua PARA, 490, CENTRO – Fone (46) 3057-1881 / Fax (46) 3057-1881
CEP: 85601-290 – Francisco Beltrão – Pr

ANEXO 02

003672



RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 0002966
SÉRIE 6

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
AVENIDA DAS INDUSTRIAS 263
DISTRITO INDUSTRIAL
MONTES CLAROS - MG
CEP 39404-621 - 3134081800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 0002966 FL 1/1
SÉRIE 6



CHAVE DE ACESSO
3117 0819 5707 2000 0706 5500 6000 0029 6612 7498 4823

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131172659809642 25/08/2017 14:24:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL
5674258990235

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO

CNPJ
19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
POSSATTO & POSSATO LTDA-MECNPJ / CPF
72.150.550/0001-06DATA DA EMISSÃO
25/08/2017ENDEREÇO
RUA PARA 490BAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
85601-290DATA DA ENTRADA/SAÍDA
25/08/2017MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRÃOFONE / FAX
4635241962UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9069629188-HORA DE SAÍDA
14:37:51

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
- 0002966/01	25/08/2017	2.690,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.690,00	322,80	0,00	0,00	2.690,00
R DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				VALOR
				2.690,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
EMPRESA DE TRANSPORTES ATLASFRETE POR CONTA
0 - Por conta do emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ
60.664.828/0067-00ENDEREÇO
AV. DEPUTADO PLINIO RIBEIRO 1850MUNICÍPIO
MONTES CLAROSUF
MGINSCRIÇÃO ESTADUAL
4335448680260QUANTIDADE
3,00ESPÉCIE
CAIXA(S)MARCA
HIPOLABORNUMERO
3PESO BRUTO
29,200PESO LIQUIDO
29,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
10020002	AMINOFILINA 100MG GEN CX 500COM TR200 PMC: 26,47 Lote: 0582/17 Qte: 53,00 Fab: Jul/2 017 Val: Jun/2019 Lote: 0314/17 Qte: 7,00 Fab: Maio/2017 Val: Abr /2019	30049099	000	6101	CX	60,00	23,50	1.650,00	1.650,00	198,00	0,00	12,00	0,00
10020005	CARBONATO DE LITIO 300MG GEN CX 500COM (C1) TR PMC: 136,07 Lote: 0589/17 Qte: 13,00 Fa b: Jul/2017 Val: Jun/2019	30049099	000	6101	CX	13,00	80,00	1.040,00	1.040,00	124,80	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS ST FRETE POR CONTA DO REMETENTE ART. 4º DO ANEXO XV DO RICMS- MG

RESERVADO AO FISCO

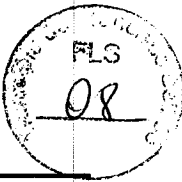
Uma
01.09.17

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

003673

DENTAL MED CHICO

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua PARA, 490, CENTRO - Fone (46) 3057-1881 / Fax (46) 3057-1881
CEP: 85601-290 - Francisco Beltrão - Pr



ANEXO 03



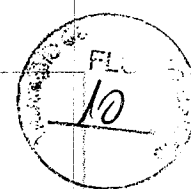
Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: AMINOFILINA

Nome da Empresa	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ	19.570.720/0001-10	Autorização	1.01.343-0
Nome Comercial	AMINOFILINA		
Classe Terapêutica	BRONCODILATADORES		
Registro	113430165		
Processo	25351.552748/2007-19		
Vencimento do Registro	04/2019		

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMPRIMIDO SIMPLES	1	13/04/2009
Validade	24 meses	Registro	1134301650019
Princípio Ativo	AMINOFILINA		
Complemento Diferencial da Apresentação	[sem dados cadastrados]		
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - SABARÁ - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração	ORAL		
IFA único	Sim		
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE		
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica		
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]		
Destinação	Comercial		
Restrito a hospitais	Não Informado		
Tarja	[sem dados cadastrados]		
Medicamento referência	Não		
Apresentação fracionada	Não		

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 100	COMPRIMIDO SIMPLES	2	13/04/2009
Validade	24 meses	Registro	1134301650027
Princípio Ativo	AMINOFILINA		
Complemento Diferencial da Apresentação	[sem dados cadastrados]		
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA 		



Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> • HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - SABARÁ - BRASIL Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>
Via de Administração	ORAL
IFA único	Sim
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica
Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Destinação	Comercial
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>
Medicamento referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	COMPRIMIDO SIMPLES	3	13/04/2009
Validade	24 meses	Registro	1134301650035
Princípio Ativo	AMINOFILINA		
Complemento Diferencial da Apresentação	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE • Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> • HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - SABARÁ - BRASIL Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>		
Via de Administração	ORAL		
IFA único	Sim		
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE		
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica		
Restrição de uso	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Destinação	Comercial		
Restrito a hospitais	Não Informado		
Tarja	<i>[sem dados cadastrados]</i>		
Medicamento referência	Não		
Apresentação fracionada	Não		

19.570.720/0001-10	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Rodovia BR 262, Km 12,3, Borges, Sabará	Brasil	CBPF	CANCELADA PELA RE Nº 2.498, DE 09/06/2011, DOU 13/06/2011.	3783	31/08/2009	30/08/2011			
19.570.720/0001-10	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Rodovia BR 262, Km 12,3, Borges, Sabará	Brasil	CBPF	CANCELADA PELA RE Nº 2.498, DE 09/06/2011, DOU 13/06/2011.	3510	17/08/2009	16/08/2011			
NOVA BUSCA												



Copyright © 2007 ANVISA. Todos os direitos reservados.

003676



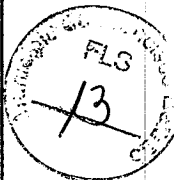


Certificado de Boas Práticas

Página 1 de 1: 1/1

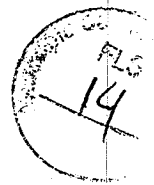
NOVA BUSCA

CNPJ	EMPRESA SOLICITANTE	EMPRESA CERTIFICADA	ENDEREÇO	PAÍS	TIPO DE CERTIFICAÇÃO	LINHAS DE PRODUÇÃO / FORMAS FARMACÊUTICAS	RESOLUÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	VALIDADE DO CERTIFICADO
19.570.720/0001-10	Hipolabor Farmacêutica Ltda	Hipolabor Farmacêutica Ltda	Rodovia BR 262, Km 12,3, Borges, Sabará, 34735-010	Brasil	CBPF	Líquidos não estéreis: emulsões, soluções, suspensões e xaropes. Semissólidos não estéreis: cremes, géis e pomadas. Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos. Produtos estéreis: soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	1984	25/07/2016	25/07/2018
19.570.720/0001-10	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Rodovia BR 262, Km 12,3, S/N, Borges, Sabará	Brasil	CBPF	Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos. Semissólidos não estéreis: cremes, géis e pomadas. Líquidos não estéreis: emulsões, soluções, suspensões e xaropes. Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal).	2569	14/07/2014	14/07/2016
19.570.720/0003-82	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Complemento A N.º: 4600, BAIRRO: Aarão Reis - Belo Horizonte	Brasil	CBPDA	Medicamentos. Incluindo, ainda: Produtos Sujeitos a Controle Especial.	2152	24/06/2013	23/06/2015
19.570.720/0001-10	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Rodovia BR 262, Km 12,3 N.º: ---, BAIRRO: Borges - Sabará	Brasil	CBPF	Sólidos: Cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos. Semi-sólidos: Cremes, géis e pomadas. Líquidos: Emulsões, soluções, suspensões e xaropes. Injetáveis: Soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal). Incluindo, ainda: Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos: Comprimidos revestidos, pomadas, suspensões e soluções parenterais de	2977	16/07/2012	15/07/2014

																					
19.570.720/0001-10	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Rodovia BR 262, Km 12,3, Borges, Sabará	Brasil	CBPF	CANCELADA PELA RE Nº 2.498, DE 09/06/2011, DOU 13/06/2011.	3783	31/08/2009	30/08/2011												
19.570.720/0001-10	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Hipolabor Farmacêutica Ltda.	Rodovia BR 262, Km 12,3, Borges, Sabará	Brasil	CBPF	CANCELADA PELA RE Nº 2.498, DE 09/06/2011, DOU 13/06/2011.	3510	17/08/2009	16/08/2011												
NOVA BUSCA																					

Copyright © 2007 ANVISA. Todos os direitos reservados





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1058/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

CNPJ nº: 72.150.550/0001-06

FONE: (46) 3057-1881

RUA PARA, 490 - CEP: 85601970 - BAIRRO: CENTRO

FRANCISCO BELTRÃO/PARANÁ



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1058/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - Processo nº 754/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 194/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP, sediada na RUA PARA, 490 - CEP: 85601970 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rogério Possatto, portador do RG nº 13/R-1 855.326 e do CPF nº 605.159.539-20.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	21	7648	AMINOFILINA, 100 MG	VITAMEDIC	COMP	100.000,00	0,0519
01	35	7804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	AMP	100,00	0,48
01	49	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI	COMP	60.000,00	0,1948
01	179	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,2294
01	199	42525	INDOMETACINA, 25MG	ASPEN	CAPS	180,00	0,7195
01	203	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,1865
01	246	45441	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA)	SANDOZ	COMP	224,00	3,18
01	248	57917	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO SACHÊ	ACHE	SCH	210,00	1,699
01	277	7735	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	VITAMEDIC	COMP	50.000,00	0,118
01	300	57903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,99

Valor total da Ata R\$ 25.617,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

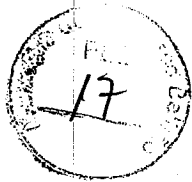
- 3.1. Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**
- 3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**
 - 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.
- 3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.
- 4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

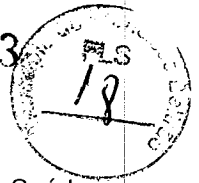
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. Rogerio Possatto** portador do RG sob nº 13/R-1 855.326 e inscrito no CPF sob nº 605.159.539-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde: **MARIANE GUMY - UPA fone (46) 3520-2301, ELEANRO TIECHER – CAF – Almoxarifado fone (46) 3523-2441**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

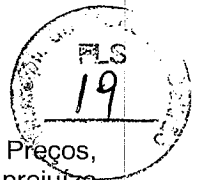
8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 194/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ROGERIO POSSATTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
ROGERIO POSSATTO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

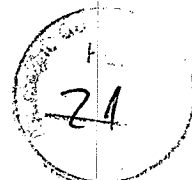
003685



PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 72150550/0001-06
Razão Social: POSSATTO E POSSATTO LTDA
Nome Fantasia: DENTAL MED CHICO
Endereço: R PARA 490 SL490 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

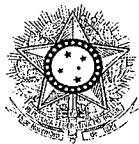
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022407240656674137

Informação obtida em 27/02/2018, às 11:19:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.150.550/0001-06

Certidão nº: 145271796/2018

Expedição: 27/02/2018, às 11:19:44

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.150.550/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

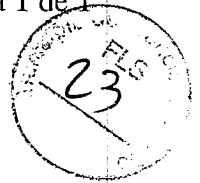
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

003688



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POSSATTO & POSSATO LTDA**
CNPJ: **72.150.550/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:17 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **F190.B77F.61EA.5235**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



DESPACHO N.º 033/2018

PROCESSO N.º : 11.897/2017
REQUERENTE : POSSATTO & POSSATO LTDA – EPP
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TROCA DE MEDICAMENTO

Trata-se de requerimento protocolado em 22 de fevereiro de 2018 pela empresa POSSATTO & POSSATO LTDA – EPP para que seja feita alteração na Ata de Registro de Preços n.º 1058/2017 (Pregão n.º 194/2017) em relação ao item:

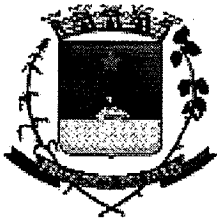
- Aminofilina, 100mg (item 21), da marca VITAMEDIC, para que esse seja substituído por medicamento de mesmo princípio ativo, mas do laboratório HIPOLABOR.

Porém, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer é necessário que a Secretaria interessada manifeste quanto à aceitação e compatibilidade da troca da marca do produto, devendo ser devolvidos os autos para que seja realizada a decisão.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.

Camila Slongo Bonte
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 029/2018

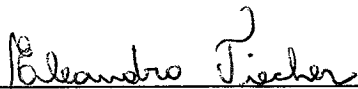
DATA: 13/03/2018

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento Administrativo da Saúde

Em resposta ao Processo 1556/2018, protocolado pela empresa Possatto & Possatto Ltda, no qual esta solicita troca da marca do item nº21, do Pregão eletrônico 194/2017, informamos que a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF aceita a troca de marca desde que mantidas as demais condições de entrega acordadas na Ata de Registro de Preços N° 1058/2017.

Atenciosamente,


ELEANDRO TIECHER
Farmacêutico SMS CRF-PR 15355

ELEANDRO TIECHER
FARMACÊUTICO CRF-PR 15355
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR



003691

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER N.º 0311/2018

PROCESSO Nº : 1.556/2018
REQUERENTE : POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO E REAJUSTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 22 de fevereiro de 2018, formulado pela **POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP**, em que pretende seja efetuado termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 1058/2017 (Pregão Eletrônico nº. 194/2017), para o fim de alterar a marca do produto registrado no item 21 Lote 01 – Aminofilina, 100mg – e reajustar o valor.

O procedimento veio acompanhado de Tabela de Preços (fl. 05), Notas Fiscais (fl. 07), especificações técnicas do medicamento (fls. 09/13), cópia da Ata (fls. 14/20) e Certidões Negativas (fls. 21/23).

Através do Despacho nº. 033/2018 (fl. 24), esta Procuradoria solicitou manifestação da área técnica da saúde, a qual concordou com a alteração pretendida, anexando o Memorando n.º 029/2018/SMS (fl. 25).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

A empresa solicitante alega que o medicamento do item 21, lote 01, da marca **VITAMEDIC** não poderá ser entregue, devido à fabricação ter sido suspensa por tempo indeterminado, conforme informação do próprio Laboratório anexada à fl. 05.

Dessa forma, para atender o compromisso firmado de fornecimento do medicamento especificado acima, pretende a substituição do produto por outro apropriado, sugerindo a marca **HIPOLABOR**.

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Eis o que estabelece o referido dispositivo:



em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).

Sendo assim, não havendo descaracterização do produto contratado, mas meras adequações de especificação em razão da substituição de uma marca que, de forma superveniente, foi constatada a suspensão da sua produção e a fim de atender os interesses e necessidades do Município, não há óbice a que se promova a alteração pretendida, tendo em vista que não há alteração do objeto.

Além disso, verifica-se que houve a manifestação expressa da área técnica a respeito da compatibilidade da marca, considerando que a mesma atende satisfatoriamente as exigências técnicas indicadas no contrato respectivo.

2.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutável o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado.¹ (grifos do autor).

Celso Antônio BANDERIA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."²

Em síntese, a recomposição dos preços, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.



(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁷

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ⁸ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que a alteração do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, ou seja, quando a empresa foi efetuar a compra do medicamento no mês de agosto de 2017, ocasião em que o fabricante da marca registrada VITAMEDIC comunicou que não tem previsão para entrega do mesmo, assim como demais distribuidores, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva, já que obrigou-se a buscar o medicamento de outra marca.

A outra marca disponível no mercado para o medicamento de mesmo princípio ativo é a HIPOLABOR, sendo que o valor praticado pela mesma é superior ao preço registrado da marca anterior.

⁷ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.

⁸ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

003694

DESPACHO N.º 277/2018

PROCESSO N.º : 1556/2018
REQUERENTE : POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1058/2017 – PREGÃO N.º 194/2017
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de substituição de produto a Ata de Registro de Preços n.º 1058/2017, referente ao registro de preços de medicamentos para dispensação gratuita.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 03121/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de substituição de produtos, para o fim de alterar o produto registrado no item 21 do Lote 01, de VITAMEDIC para HIPOLABOR, bem como promover o reequilíbrio de R\$ 0,0519 para R\$ 0,069.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**2º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1058/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**, sediada na RUA PARA, 490 - CEP: 85601970 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rogerio Possatto, portador do RG nº 13/R-1 855.326 e do CPF nº 605.159.539-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido da empresa solicitante, onde alega que o medicamento do item 21, lote 01, da sua marca **VITAMEDIC** não poderá ser entregue, devido à fabricação ter sido suspensa por tempo indeterminado. Assim, foi deferido o pedido de alteração de marca e o reajuste do medicamento, conforme o contido no processo administrativo nº 1556/2018.


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a marca do medicamento e a atualização do medicamento, conforme abaixo especificado:


Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada	Preço Contratado - R\$	Preço Atualizado - R\$
01	21	7648	AMINOFILINA, 100 MG	VITAMEDIC	HIPOLABOR	0,0519	0,069

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
DETENTORA
ROGERIO POSSATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ALINE M. X. BIEZUS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1058/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido da empresa solicitante, onde alega que o medicamento do *item 21, lote 01*, da sua marca **VITAMEDIC** não poderá ser entregue, devido à fabricação ter sido suspensa por tempo indeterminado. Assim, foi deferido o pedido de alteração de marca e o reajuste do medicamento, conforme o contido no processo administrativo nº 1556/2018.

Fica alterado a marca do medicamento e a atualização do medicamento, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada	Preço Contratado – R\$	Preço Atualizado – R\$
01	21	7648	AMINOFILINA, 100 MG	VITAMEDIC	HIPOLABOR	0,0519	0,069

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços acrescidos ao contrato o valor de R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais).

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: B048CBD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MÓVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2018 – Tomada de Preços nº 20/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços complementares, nas instalações do Posto do Corpo de Bombeiros, localizado sobre os lote nºs 19, 20, 21 e 22, da quadra nº 1362, na Alameda Laranjeiras, no Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão PR.

ADITIVO: Em atenção ao Ofício nº 192/Gab. Cmdo (fl. 02), a Fiscalização Técnica (fl. 12) da obra é favorável à concessão devido ao fechamento da área de operacional e manobra de viaturas em relação ao espaço de almoxarifado, visando segurança dos usuários. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4980/2018.

Fica acrescido ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
7	57940	Execução e instalação de portão de correr de 4,00m compX 2,10m alt, tubular de 30/30, na parte de baixo, na altura de 40 cm, com vão máximo de 5cm na vertical, para evitar entrada de animais, com pintura epoxi na cor cinza, automatizado, com correntes e com, no mínimo com 02 controles remotos, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material necessário.	criari	UN	1,00	2.200,00	2.200,00

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: CFE50721

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1058/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido da empresa solicitante, onde alega que o medicamento do item 21, lote 01, da sua marca **VITAMEDIC** não poderá ser entregue, devido à fabricação ter sido suspensa por tempo indeterminado. Assim, foi deferido o pedido de alteração de marca e o reajuste do medicamento, conforme o contido no processo administrativo nº 1556/2018.

Fica alterado a marca do medicamento e a atualização do medicamento, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada	Preço Contratado – R\$	Preço Atualizado – R\$
01	21	7648	AMINOFLINA, 100 MG	VITAMEDIC	HIPOLABOR	0,0519	0,069

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 2F950811

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**.